



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.353/2007

DATA: 13/11/2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer convênio com a Associação Centro-Oeste do Paraná de Estudos e Combate ao Câncer - ACOPECC e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Seção de protocolo
Recebi o presente documento nesta
data 20 de novembro de 2007
às 11:00 horas. *Assinado*

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pinhão autorizado a firmar convênio, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, com a Associação Centro-Oeste de Combate ao Câncer - ACOPECC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.070.802/0001-91.

Art. 2º. O convênio a que se refere o artigo anterior desta Lei destina-se ao auxílio financeiro para assistência social aos pacientes, manutenção da entidade como: aluguel, funcionários, água, luz, telefone e demais necessidades e atividades de caráter social e preventivo ao câncer, desenvolvidas pela Associação Centro-Oeste de Combate ao Câncer - ACOPECC no Município de Pinhão.

Art. 3º. A Associação Centro-Oeste de Combate ao Câncer - ACOPECC prestará contas até o último dia útil de cada mês ao Poder Executivo do Município de Pinhão, devendo ser entregue no Setor de Contabilidade que a repassará ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas do convênio ora autorizado correrão por conta da dotação orçamentária 08.244.00072-119 - Apoio à ACOPECC, conta 5130-3.3 50.43.00.00 - Subvenções Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 5º. O período de vigência do convênio de que trata esta Lei estará compreendido entre a data de sua assinatura e 31 de dezembro de 2008.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, 42º. Ano
de Emancipação Política.**


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal